



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.453, DE 25 DE ABRIL DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INSTRUMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu, CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial com vistas a criar elemento de despesa na Lei Orçamentária nº 1.449, de 20 de dezembro de 1999, a fim de transferir recursos resultante do convênio nº 1667/99 da Fundação Nacional de Saúde e o Município de Altamira, visando a estruturação e implementação das ações de saúde indígena, assim como criação de Atividade para controle das Ações de Saneamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$-2.222.141,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), conforme abaixo discriminado:

15.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.079 – Manutenção das Ações de Saúde Indígena

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	193.468,00
3120.00	- Material de Consumo	R\$-	379.500,00
3131.01	- Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	R\$-	973.546,00
3131.02	- Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$-	290.188,00
3132.01	- Passagens	R\$-	77.720,00
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$-	213.719,00
	TOTAL	R\$-	2.128.141,00

15.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13764482.080 – Ações de Saneamento Básico

3120.00	- Material de Consumo	R\$-	10.000,00
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$-	3.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$-	3.000,00
4110.00	- Obras e Instalações	R\$-	75.000,00
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$-	3.000,00
	TOTAL	R\$-	94.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor global de R\$-2.222.141,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), conforme estabelecido no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir discriminada:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

11.101 – GABINETE DO PREFEITO

03070212.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	150.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$-	100.000,00

15.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.069 – Manutenção do Sistema de Saúde

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	422.141,00
---	------	------------

13754282.070 – Manutenção do Hospital Municipal de Altamira

3120.00 - Material de Consumo	R\$-	300.000,00
-------------------------------------	------	------------

13.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070212.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$-	300.000,00
---	------	------------

17.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

10070212.054 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-Estrutura

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	100.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$-	150.000,00

10585751.018 – Projeto de Saneamento e Asfaltamento da Cidade

3120.00 - Material de Consumo	R\$-	500.000,00
-------------------------------------	------	------------

10573231.017 – Constr., Recuperação e Reforma de Infra-Estrutura Urbana

4110.00 - Obras e Instalações	R\$-	200.000,00
-------------------------------------	------	------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, em 25 de abril de 2000.

Claudomiro Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Altamira